

**DECRETO Nº 2.849, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

**REVOGA O DECRETO Nº 2.184, DE 22 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGIM) DE ARAPIRACA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Arapiraca**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o texto disposto no art. 5º da Lei Federal n. 11.530, de 24 de outubro de 2007;

Considerando o que preceitua o Art. 6º, inciso I da Lei nº 11.707/2008, que dá nova redação à Lei 11.530/2007;

Considerando a necessidade de articular políticas de segurança pública com ações sociais, através de ações estruturais, programas locais, segurança e convivência;

Considerando que uma das missões precípua do GGI-M é articular os representantes da sociedade civil, Conselho Municipal de Segurança Pública e as diferentes forças de Segurança – Polícias Estaduais e Corpos de Bombeiros, com vistas a sugerir a adoção de políticas públicas, inclusive educativas, que possam refletir de forma positiva na prevenção da violência;

**DECRETA:**

**Art.1º** Este Decreto institui o GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGIM) de Arapiraca, vinculado ao Gabinete do Prefeito, como instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação, que opera por consenso de seus membros, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instâncias que o compõem, e revoga o Decreto nº 2.184/2010.

**Art. 2º** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) terá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Membros permanentes;
- II – Membros convidados;
- III – Coordenação do GGIM.

**Art. 3º** A formação dos membros permanentes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) de Arapiraca, se dará da seguinte forma:

- I – Prefeito de Arapiraca, representando o Poder Executivo;
- II – Secretário Municipal de Ordem Pública;
- III – Coordenador Municipal de Defesa Civil;
- IV – Comandante da Guarda Municipal;
- V – Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito;
- VI – Comandante da Polícia Militar do Estado de Alagoas - 3ºBPM – Arapiraca;
- VII – Delegado Regional de Arapiraca - representante da Polícia Civil do Estado de Alagoas;
- VIII – Comandante do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Alagoas - 7ºGBM;

IX – Representante da Polícia Científica do Estado de Alagoas;

**Parágrafo único.** A representação de cada órgão ou entidade será formada por dois membros, sendo um titular e um suplente.

**Art. 4º** São membros convidados do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM):

I - Secretários e Superintendentes do Município de Arapiraca, quando a reunião tratar de assuntos ligados as suas pastas;

II - Os representantes de órgãos ou entidades Federais, Estaduais e Municipais, das Organizações não-governamentais e da Comunidade, quando a situação exigir ou conforme a necessidade.

**Parágrafo único.** Quando a reunião tratar de assuntos ligados as suas respectivas pastas ou interesses específicos, os membros convidados serão previamente notificados da necessidade da participação nas reuniões do GGIM.

**Art. 5º** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

I – Coordenador Geral;

II – Secretário-Executivo;

III – Assessores de Coordenação.

§ 1º Caberá ao Prefeito de Arapiraca o cargo de Coordenador Geral, e na sua ausência, as atividades serão presididas pelo Secretário-Executivo do GGIM -Arapiraca.

§ 2º A função de Secretário-Executivo será exercida pelo Secretário Municipal de Ordem Pública.

§ 3º Caberá ao Coordenador Geral, nomear os Assessores de Coordenação.

**Art. 6º** A nomeação de todos os membros, tanto titulares, como suplentes, será indicada por portaria do Coordenador Geral, a quem compete à gestão e a execução das deliberações do GGIM.

**Art. 7º** A Secretaria-Executiva do GGIM terá atividades permanentes e diárias.

**Art. 8º** Ao Gabinete de Gestão Integrada do Município de Arapiraca – GGIM compete:

I – sugerir a adoção de políticas públicas, inclusive educativas, que possam refletir de forma positiva na prevenção da violência, envolvendo ações de órgãos governamentais e não-governamentais;

II – articular, de forma que se torne mais ágil e eficaz, a comunicação entre órgãos Estaduais, Municipais e da Justiça;

III – incentivar programas de prevenção e repressão qualificada da criminalidade;

IV – interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança, com o objetivo de construir uma política municipal preventiva de segurança pública;

V – estabelecer políticas estratégicas de segurança pública municipal, integradas e articuladas entre todos os órgãos que compõem a Segurança Pública Estadual, visando à cooperação

mútua para a prevenção e repressão eficaz ao crime em todo o território municipal, com a participação da sociedade;

VI – planejar e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas nas reuniões;

VII – instituir Grupos Temáticos para o tratamento de questões específicas, prioritárias e de relevância para a área.

**Art. 9º** As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), que é um órgão de caráter deliberativo e executivo, serão produzidas de forma consensual.

**Art. 10.** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) terá reuniões ordinárias quinzenais no período de sua instalação e, posteriormente, reunir-se-á mensalmente.

**Art. 11.** Em situações extraordinárias, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) poderá se reunir a qualquer tempo.

**Parágrafo único.** As reuniões do GGIM, em princípio, serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

**Art. 12.** A função de membro do GGIM constitui serviço relevante prestado ao Município de Arapiraca, não se lhe atribuindo qualquer remuneração.

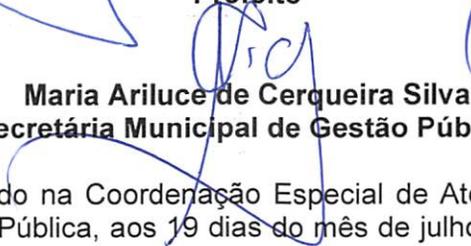
**Art. 13.** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) funcionará com base em um Regimento Interno a ser aprovado em reunião especial, por maioria absoluta dos seus membros, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Decreto.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.184, de 22 de março de 2010.

Arapiraca-AL, 19 de julho de 2023.



**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito



**Maria Ariluce de Cerqueira Silva**  
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 19 dias do mês de julho de 2023, com sua publicação de acordo com as normas legais.



**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos